

Lei nº 582 68/69

Autoriza a pagar o aluguel onde funciona o Posto da Receita Federal de Itiá.

A Câmara Municipal de Itiá, por seus representantes aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Sr. Antônio Alves Ferreira a importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros novos) por mês, para fazer jus ao pagamento do comércio onde funciona o Posto da Receita Federal de Itiá.

Art. 2º - Para atender as despesas a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta cruzeiros novos) para fazer jus ao aluguel de 1º de maio a 31 de dezembro do corrente exercício.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itiá, 15 de maio de 1969

a) Adolpho Figueiro de Carvalho
Prefeito Municipal

ass) Álvaro de Aguiar Costa
Secretário Municipal

Registrada e publicada na Secretaria
Municipal, em 15 de maio de 1969

ass) Álvaro de Aguiar Costa
Secretário Municipal